



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.616, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON O EVENTO DENOMINADO "AGROSHOW COPAGRIL", REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE JANEIRO NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DA COPAGRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon o evento denominado "Agroshow Copagril", realizado anualmente no mês de janeiro na Estação Experimental da Copagril, com duração de três dias, disseminando conhecimentos e tecnologias voltadas à agricultura e à pecuária, envolvendo produtores rurais, estudantes, acadêmicos, empresas e instituições de ensino e promovendo o desenvolvimento do agronegócio no município e na região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

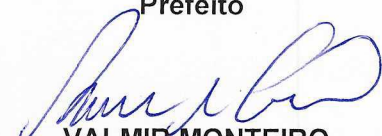

VALDELIR GILMAR DATTEIN

Secretário Municipal de Gestão de Governo


CLAUDIO ROBERTO KOHLER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico


ADRIANO BACKES
Prefeito


VALMIR MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração